



SENADO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0046/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A PARTICIPAÇÃO DO SESC TV, VISANDO A COLABORAÇÃO MÚTUA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO DENOMINADO “200 ANOS DE SENADO”, NOS CANAIS *BROADCASTING* DA TV SENADO, NO CANAL SESCTV E NO YOUTUBE DA TV SENADO, DO SESC SÃO PAULO E DO SESC NACIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com a participação da Secretaria de Comunicação Social, com sede na Via N2, Térreo do Anexo II do Senado Federal, Brasília – DF, CEP 70.165-900, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, a seguir designado abreviadamente “SENADO FEDERAL”, neste ato representado pela Diretora-Geral Ilana Trombka, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Álvaro Ramos, nº 991, São Paulo – SP, CEP 03.331-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.667.884/0001-20, a seguir designado abreviadamente “Sesc”, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Luiz Deoclécio Massaro Galina.

E, em conjunto, denominados “Partícipes”;

Considerando que:

- a) o SENADO FEDERAL organizará um Evento comemorativo denominado “200 Anos do Senado”, que ocorrerá em 25/3/2024 e contará com a apresentação do maestro João Carlos Martins, que regerá a Orquestra Bachiana Jovem - SESI SP no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília;
- b) por meio dos Ofícios nºs 544/2023-DGER e 572/2023-DGER (Anexos I e II), datados de 23/10/2023 e 7/11/2023, o SENADO FEDERAL convidou o Sesc, em função da relação de parceria já existente, para contribuir com sua *expertise* de soluções para transmissão ao vivo, em sistema de cooperação com a TV Senado;
- c) por meio da Carta Ct SCS GSD/2384 (Anexo III), de 14/11/2023, o Sesc aceitou o honroso convite para participar da transmissão do Evento que não apenas celebra os 200 anos do Senado Federal brasileiro, mas também presta homenagem ao legado do Sr. Danilo Santos de Miranda, diretor do Sesc São Paulo por quase quatro décadas;
- d) os Partícipes desejam transmitir o referido Evento ao vivo nos canais *broadcasting* da TV Senado, no canal SescTV e no YouTube da TV Senado, do Sesc São Paulo e do Sesc Nacional, oferecendo acesso ilimitado para a população brasileira;



Resolvem os Partícipes celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.531/2023 e do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o Sesc e o SENADO FEDERAL para a transmissão ao vivo do evento comemorativo denominado “200 Anos do Senado” (“Evento”), que ocorrerá em 25/3/2024, nos canais *broadcasting* da TV Senado, no canal SescTV e no YouTube da TV Senado, do Sesc São Paulo e do Sesc Nacional, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

Parágrafo Primeiro

O conteúdo audiovisual final do Evento transmitido ao vivo poderá ser explorado pelo SENADO FEDERAL e o Sesc, no todo ou em partes, para fins de divulgação do Evento e de assuntos correlatos, bem como para criação de produtos derivados, tais como outras obras audiovisuais, fonogramas e publicações, em quaisquer meios de comunicação, sem limitação geográfica e temporal.

Parágrafo Segundo

A exploração do conteúdo audiovisual final do Evento transmitido ao vivo, conforme definido no Parágrafo Primeiro, será apenas em conformidade com os fins institucionais do SENADO FEDERAL e do Sesc e sempre sem finalidade lucrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO FEDERAL

São atribuições do SENADO FEDERAL:

- a) planejar, coordenar, organizar e realizar, sob sua responsabilidade, o Evento;
- b) responsabilizar-se pela obtenção, em nome do SENADO FEDERAL e do Sesc, das licenças dos direitos autorais, conexos e de personalidade envolvidas na transmissão do Evento;
- c) desenvolver e coordenar o plano de comunicação e divulgação do Evento;
- d) dar crédito ao Sesc, na qualidade de coprodutor da transmissão ao vivo do Evento, em todas as peças informativas, promocionais e publicitárias que venha a produzir para sua divulgação, devendo o Sesc, para tanto, fornecer sua logomarca e demais elementos necessários a essa divulgação;
- e) manter a logomarca do Sesc, ao lado da logomarca da TV Senado, durante toda a transmissão ao vivo do Evento;
- f) cumprir integralmente todas as atribuições e termos previstos neste Acordo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SESC

São atribuições do Sesc:

- a) a captação audiovisual artística da orquestra, dos maestros, do mestre de cerimônia, das falas e transmissão simultânea pelos canais *broadcasting* da TV Senado, do canal SescTV e no YouTube da TV Senado, do Sesc São Paulo e do Sesc Nacional;
- b) contratar e arcar com os custos da produção audiovisual artística do Evento;
- c) arcar com as despesas de passagens aéreas e hospedagem do pessoal envolvido na produção do Evento, seja para reuniões e visitas técnicas, seja para participação no dia do Evento;
- d) dar crédito ao SENADO FEDERAL, na qualidade de organizador do Evento, em todas as peças informativas, promocionais e publicitárias que venha a produzir para sua divulgação, devendo o SENADO FEDERAL, para tanto, fornecer sua logomarca e demais elementos necessários a essa divulgação;
- e) cumprir integralmente todas as atribuições e termos previstos neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos pertinentes à execução do objeto do presente Acordo serão assumidos por ambos os Partícipes, que aportarão recursos físicos, pessoais, materiais e financeiros, na medida de suas atribuições previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará, a partir da data de sua assinatura, até o cumprimento de todas as atribuições aqui pactuadas, podendo ser prorrogado por iniciativa dos Partícipes, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Extinguem o presente Acordo:

- a) a denúncia, desde que comunicada ao outro partícipe com 60 dias de antecedência;
- b) a rescisão no caso de inadimplemento de suas cláusulas por um dos Partícipes;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça sua execução;
- d) a impossibilidade, por qualquer motivo, de realização do Evento comemorativo objeto do presente Acordo.



Parágrafo Primeiro

A denúncia do presente acordo não prejudicará as atividades já iniciadas; nas demais hipóteses de extinção cada Partícipe assume os ônus de suas atribuições até o momento da extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se uma ou mais cláusulas deste Acordo forem consideradas nulas, se forem anuladas ou ainda se forem declaradas ineficazes, por qualquer motivo, a validade ou eficácia do instrumento como um todo não será afetada. Os Partícipes deverão substituir essa(s) cláusula(s) nula(s), anulada(s) ou declarada(s) ineficaz(es) por outra cujos termos sejam legalmente aceitáveis, de modo a produzir, na medida do possível e tendo em vista os objetivos deste Acordo, os mesmos efeitos da(s) cláusula(s) tida(s) como nula(s), anulada(s) ou ineficaz(es).

Parágrafo Primeiro

Os casos omissos deste Acordo serão solucionados mediante entendimento entre os Partícipes e, se necessário, formalizados em Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo

Cada Partícipe designará uma unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável por atuar como agente de integração, visando à execução da atividade objeto do presente Acordo, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a ela relativas.

Parágrafo Terceiro

Os Partícipes empregarão os recursos institucionais disponíveis e fornecerão as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do Acordo.

Parágrafo Quarto

O Partícipe levará imediatamente ao conhecimento do outro Partícipe fatos ou ocorrências que interfiram no andamento da atividade decorrente do presente Acordo, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto

Os Partícipes reconhecem, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.



Processo nº 00200.005520/2024-38

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Foi estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência o presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

Luiz D. M. Galina

Assinado por: LUIZ DEOCLÉCIO MASSARO GALINA-18666744804
CPF: 18666744804
Data/Hora da Assinatura: 21/3/2024 | 19:02 BRT



O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5

LUIZ DEOCLÉCIO MASSARO GALINA
DIRETOR REGIONAL

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Diretor da SADCON**Coordenador da COPLAC**

PLANO DE TRABALHO

COOPERAÇÃO TÉCNICA – SENADO FEDERAL E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Identificação do Objeto

Cooperação técnica entre Sesc e Senado Federal visando à transmissão ao vivo do evento comemorativo denominado “200 Anos do Senado” (“Evento”), que ocorrerá em 25/3/2024, nos canais *broadcasting* da TV Senado, no canal SescTV e no YouTube da TV Senado, do Sesc São Paulo e do Sesc Nacional.

Justificativa

Considerando que a TV Senado tem como missão a veiculação de programas jornalísticos, educativos, culturais e científicos, com predominância de conteúdo legislativo e institucional, conforme estabelecido no Ato 15/2002, e que o SescTV busca democratizar o acesso a conteúdos e promover inovação artística, através de ações culturais socioeducativas direcionadas a diversos públicos, acredita-se que o intercâmbio de experiências entre ambas as instituições contribuirá significativamente para aprimorar a transmissão do evento comemorativo dos “200 Anos do Senado”. Essa parceria permitirá agregar diferentes perspectivas e abordagens, enriquecendo assim a cobertura do evento e garantindo uma experiência mais completa e enriquecedora para o público.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA / PERÍODO EXECUÇÃO

Vigorará, a partir da data de sua assinatura, até a execução plena do objeto

3. METAS

- **Metas**
 - Transmitir o evento comemorativo denominado “200 Anos do Senado” (“Evento”), que ocorrerá em 25/3/2024, nos canais *broadcasting* da TV Senado, no canal SescTV e no YouTube da TV Senado, do Sesc São Paulo e do Sesc Nacional



4. RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

- Entregar vídeo de homenagem ao sociólogo e gestor cultural Danilo Miranda para exibição na TV e no telão de serviço local.
- Fazer a captação das imagens do concerto, o corte e a entrega de sinal para a TV Senado ao vivo, por meio de LU800 e link de internet contratado exclusivamente para esse fim.
- Fornecer estrutura para Libras no local.
- Participar de ensaio técnico no dia 24/3/24 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
- Entregar para a equipe técnica da Takla Produções o sinal das imagens do concerto ao vivo e da interpretação de Libras no local (dois sinais separados) para uso nos telões de serviço.
- Disponibilizar equipe para montagem e desmontagem da estrutura de transmissão do evento.

5. RESPONSABILIDADE DA TV SENADO

- Produção e exibição de chamadas para TV e redes sociais, destacando a parceria entre TV Senado e Sesc.
- Organizar e realizar a transmissão ao vivo do evento, reunindo os sinais ao vivo do concerto, condução do programa ao vivo de estúdio, VTs e links de reportagem ao vivo.
- Enviar sinal da transmissão ao vivo com logo da TV Senado e Sesc CNC Senac para o SescTV e canais do Sesc no YouTube (youtube.com/sescbrasil e youtube.com/sescsp).


6. ATIVIDADES COMPARTILHADAS

- Realização de testes técnicos e operacionais antes do evento, assegurando a qualidade da transmissão.
- Coordenar a comunicação e logística entre os diversos setores envolvidos na transmissão.
- Entregar relatórios de analytics do Youtube e redes sociais para subsidiar procedimentos de avaliação e tomada de decisão futura.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Não ocorrerá transferência de recursos financeiros entre os convenentes.



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	21/03/2024 19:42:48	
RODRIGO GALHA	21/03/2024 19:54:50	
ILANA TROMBKA	22/03/2024 10:27:31	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.